



Câmara Municipal de
Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA DE REDAÇÃO Nº /2019

No Projeto de Lei n 037/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Onde se lê:

Art. 4º.

§ 1º. § 1º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente conovada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Leia-se:

Art. 4º.

§ 1º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente convocada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Aracruz – ES, 20 de agosto de 2019.

ADEIR ANTONIO LOZER
Relator